

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 251

ALTERA O ARTIGO 12 DA
LEI nº 188 DE 23 de NOVEM-
BRO DE 1954.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar o Ginásio Teresense, como sede e funcionamento nesta Cidade de Santa Teresa, (E.S.), em cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) anuais.

Art. 22 - O Executivo Municipal, por força do que trata o artigo anterior da presente Lei, providenciará para que a subvenção prevista na presente Lei seja recolhida em duodécimo e mensalmente aos cofres da Tesouraria do referido estabelecimento de ensino, dentro dos primeiros dez (10) dias do mês de vencimento.

Art. 32 - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor no dia 12 de janeiro de 1957.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 18 de dezembro de 1956.-

Antônio Lobo Presidente
Francisco B. B. B.
Roberto R.
Antônio Lobo